

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – APROVA O SISTEMA DE ADESÃO AO SELO DA "MARCA AÇORES CERTIFICADO PELA NATUREZA" E O SEU REGIME CONTRAORDENACIONAL.

PONTA DELGADA
JULHO DE 2016

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2434	Proc. n.º 102
Data: 06/09/01	N.º 77/X



TRABALHOS DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 27 de julho de 2016, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de analisar e dar parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – Aprova o Sistema de Adesão ao selo da "Marca Açores Certificado pelo Natureza" e o seu regime contraordenacional.

1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi apresentada ao abrigo da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, sendo apreciada nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.



2.º. CAPÍTULO - APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A iniciativa legislativa em análise visa – cf. n.º 1 do artigo 1.º – aprovar “o Sistema de Adesão ao selo «Marca Açores Certificado pela Natureza» e o seu regime contraordenacional.”

Acrescentando-se no n.º 2 do artigo 1.º que “A «Marca Açores Certificado pela Natureza» [...] tem como objetivo projetar o território e a economia dos Açores, no âmbito de uma estratégia de acesso e fidelização de mercados e de crescente valorização dos recursos endógenos, com o intuito de aumentar a perceção de valor da sua oferta, quer ao nível da qualidade dos seus produtos, quer ao nível dos serviços, diferenciando-a a partir dos atributos mais distintivos dos Açores.”

Em sede de exposição de motivos começa por referir-se que “A identidade visual da «Marca Açores, sua assinatura e selo de região de origem, assim como a estratégia de operacionalização da Marca Açores, foi aprovada através de Resolução do Conselho do Governo n.º 21/2015, de 30 de janeiro.”

Posteriormente, refere-se que “o Governo Regional dos Açores procedeu à aprovação dos procedimentos de adesão ao selo da «Marca Açores» para os produtos alimentares, não alimentares, artesanato, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 40/2015, de 6 de março [...] e para os serviços e estabelecimentos aderentes através da Resolução do Conselho do Governo n.º 161/2015, de 28 de dezembro.”

Contudo, sustenta-se “que importa criar o Sistema de Adesão ao selo da «Marca Açores», enquanto regime enquadrador de uma estratégia multisetorial de implementação dessa marca, unificando os diversos procedimentos aplicáveis a produtos, serviços e estabelecimentos aderentes.”

Por fim, entende-se ainda que “é crucial para o sucesso da estratégia de implementação da «Marca Açores» assegurar o escrupuloso cumprimento das condições de acesso e normativos previstos em matéria de utilização, assim como definir o seu regime sancionatório.”

A Comissão deliberou proceder à audição do Vice-Presidente do Governo dos Açores.

No dia 27 de julho de 2016 a Comissão procedeu à audição do Vice-Presidente do Governo dos Açores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Governante começou por afirmar que esta proposta agregava todas as resoluções sobre esta matéria e criava-se um mecanismo único para regular a “Marca Açores”, nomeadamente as contraordenações e regulamentos, não fazendo sentido essa legislação estar dispersa.

O Deputado Jorge Macedo começou por afirmar que existiam mais de mil produtos enquadrados na “Marca Açores”, modelo distintivo que, segundo o Deputado, o PSD concordava.

Perguntou se, dada a enorme quantidade de produtos aderentes, não corríamos o risco de, daqui a alguns dias, termos de criar outra marca para produtos também distintos.

O Vice-Presidente do Governo respondeu que as condições de acesso estavam regulamentadas, com critérios que poderiam ser discutíveis, mas eram a matriz, lembrando, a título de exemplo, a obrigatoriedade de mais de 50% dos fatores serem produzidos na região.

A Deputada Graça Silveira afirmou sem conhecer a fórmula de cálculo dos fatores de produção era difícil fazer uma avaliação. Depois confrontou o Governante com as incoerências do Artigo 9.º, sobre a excecionalidade de produtos, referindo que os produtos DOP e Marca Coletiva não constavam e com a dificuldade de avaliar e fiscalizar os restaurantes com, pelo menos, cinco pratos “Marca Açores”. Referiu, ainda, que os produtos DOP não poderiam ser fiscalizados pela IRAE, mas antes pela entidade gestora.

O Vice-Presidente afirmou que existia regulamentação explícita para todos os casos, lembrando que nestas coisas vai sempre existir quem prevarique.

O Deputado André Rodrigues perguntou que avaliação fazia da “Marca Açores” e qual a aceitação dos produtores.

O Vice-Presidente afirmou que os 1.300 produtos aceites eram, por si só, um fator positivo.

O Deputado Renato Cordeiro perguntou se as carcaças de bovinos enviadas em contentores de frio se poderiam aderir à “Marca Açores”.

O Vice-Presidente admitiu ser esta uma questão muito específica para o seu conhecimento, mas que, caso seja necessário, poderia enviar informação posteriormente.

A Comissão Permanente de Economia deliberou, por maioria, dar parecer favorável à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional, com os votos favoráveis do PS e do BE e as abstenções, com reserva de posição para o Plenário, do PSD e CDS-PP.



O Relator

José Ávila

O presente relatório foi aprovado, por unanimidade.

O Presidente

Francisco Vale César